

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021-09 SEOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE 09 (NOVE) KM DE ESTRADAS NA VICINAL DA VILA SANTA RITA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 906158/2020/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19

Serão adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, obedecendo todos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tais como:

- * Distanciamento seguro entre os presentes ao certame licitatório;
- * Disponibilização de álcool em gel para a higienização das mãos de todos os presentes no certame (uso obrigatório);
- * Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes no certame (serão disponibilizadas máscaras descartáveis);
- * Proibido compartilhar canetas esferográficas ou qualquer outro objeto de uso pessoal;
- * Medição da temperatura, por profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de todos os participantes do certame. Quem apresentar febre não participará da sessão.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021-09 SEOB

A Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 22 de Novembro de 2021 **HORÁRIO:** 09:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito ao (à):

- 1.2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 1.2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 1.2.4 - outros que se fizerem necessários à realização desta TOMADA DE PREÇOS.

1.3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1.3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.3.2 - julgamento das propostas;
- 1.3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação,

deverão ser efetuadas pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, de preferência até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

1.4.1. Não será considerada nenhuma solicitação via e-mail;

1.5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1 - Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações;

2.1.2 - Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 - LC 123/06 - Lei das ME e EPP;

2.1.4 - LC 147/14 - Lei das ME e EPP;

2.1.5 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.2 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.3 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE 09 (NOVE) KM DE ESTRADAS NA VICINAL DA VILA SANTA RITA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 906158/2020/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Conforme especificado na Planilha orçamentária do Anexo I.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente expresso no estatuto ou contrato social da empresa;

4.1.2 - comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição de Habilitação Prévia;

4.1.2.3 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

4.2. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

4.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham obras abandonadas ou contratos rescindidos, por má conduta, com o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.5 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo;

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 35 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa;

5.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS;

5.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.6. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas;

5.7. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação;

5.8. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS;

5.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

5.10. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação;

5.11. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta;

5.11.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.12. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

5.12.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.12.3. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.12.4. após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.13. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.13.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

5.13.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.14. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

5.14.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos;

5.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.15.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

5.16. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas;

5.17. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para

falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Documento de identidade do representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.
- c) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- e) Carta de credenciamento específica, assinada e reconhecida a assinatura em cartório de todos os sócios;
 - e.1) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- f). O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;
- g). A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

7. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (somente para empresa não cadastrada na CPL)

7.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

7.1.1. Cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

7.1.2. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos

tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, conforme a seguir:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - f.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- g) - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- i) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

m) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

o) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua

7.2. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, sito a Avenida 13 de Maio, 272, centro, CEP: 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia/PA.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-09 SEOB
NOME DO LICITANTE
CNPJ/CPF DO LICITANTE
ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-09 SEOB
NOME DO LICITANTE
CNPJ/CPF DO LICITANTE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC (atualizado), emitido pela Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, dentro do prazo da realização do certame, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

a) - Todos os documentos apresentados para a emissão do CRC deverão ser apresentados juntos aos demais documentos de habilitação.

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6 - Comprovante de endereço em nome da Licitante: Boletos, Talão de Energia, de Telefone, de água, Cadastro nos Correios...

9.1.7 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios;

9.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

9.1.10 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.11 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

9.1.12 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a certidão negativa da Unidade Gestora;

9.1.13 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.14 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.1.15 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.16 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.17 - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, § único da Portaria 1421/2014 do MTE. A certidão ora instituída sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de que, havendo processos enviados a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele Órgão, visando demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.1.18 - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

9.1.19 - Certidão indicativa dos Cartórios de Protestos existente na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.20 - Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.21 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados e a Certidão de Inteiro Teor, contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

9.1.22 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede da Proponente;

9.1.23 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa no âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.1.24 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE .+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estarem acompanhando o balanço apresentado, a Carteira Profissional e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, junto ao Conselho ao Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.25 - Prova de registro e quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

9.1.26 - Prova de registro e quitação dos responsáveis técnicos da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a Carteira Profissional do engenheiro junto ao Conselho supracitado;

9.1.27 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Órgão competente (CREA/CAU), comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis como o objeto desta licitação;

9.1.28 - Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico

da empresa, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

9.1.29 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

- 9.1.30 - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- 9.1.31 - Declaração de inexistência de impeditivos;
- 9.1.32 - Declaração de Conhecimento do Edital;
- 9.1.33 - Declaração de veracidade;
- 9.1.34 - Declaração de inexistência de vínculo;
- 9.1.35 - Termo/Declaração de Vistoria;

Observações:

1) - As declarações relacionadas exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) - O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

3) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) Datados dos últimos 60 (Sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

4) - Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

b) - Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
e

5) - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10. DA VISTORIA

10.1. A Licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

10.2. A vistoria deverá ser agendada (pelo e-mail: prefeiturabrejogrande@gmail.com) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do certame, assim como a vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da sessão pública.

10.2.1. Após o agendamento, o município irá informar, via e-mail, a data e o horário para a vistoria, conforme a disponibilidade da Administração com o transporte e o servidor responsável por mostrar o local da obra.

10.3. A Licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, o Termo/Declaração de Vistoria, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo e vistado por servidor do município, designado para tal fim.

10.4. A Vistoria, assim como o agendamento, deverão ser realizadas dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

10.4.1. O agendamento marcado fora do horário de expediente não será considerado válido para o dia do envio do e-mail, podendo tornar-se nulo, caso não atenda o prazo mínimo para o agendamento.

11. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

11.1. A documentação necessária para apresentação da proposta de preços deverá estar em original, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da licitante, ou em papel simples com carimbo da proponente, emitida por computador ou datilografada, datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas e, composta de:

11.1.1 - Carta Proposta conforme modelo do Anexo;

11.1.2 - Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo do anexo;

11.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

11.1.4 - Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.1.6 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

11.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

11.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;

11.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

11.4.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

11.4.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

11.4.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

12. DOS PREÇOS

12.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreeajustáveis e, ainda, o global da proposta.

12.1.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

12.1.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

12.1.3 - A licitante deverá indicar o percentual do BDI.

12.2. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.3.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.4. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços poderão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, contados a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

13.1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

13.1.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

13.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

13.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

13.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

13.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

15.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

15.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

15.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

15.2.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

16.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

16.2.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

16.2.2 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

16.3. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

16.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

17. DO DESEMPATE

17.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

18.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

18.3.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
22.2.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

- 22.1.2 - seguro-garantia;
22.1.3 - fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

- 24.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;
24.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
24.1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;
24.1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles;
24.1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou com as especificações constantes deste Edital;
24.1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;
24.1.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, especialmente designado para esse fim.

24.2. Caberá à licitante vencedora:

- 24.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

24.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

24.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

24.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

24.2.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

24.2.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

24.2.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

24.2.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

24.2.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

24.2.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

24.2.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

24.2.15 - permitir, aos técnicos do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

24.2.16 - comunicar ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

24.2.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

24.2.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os males executados;

24.2.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA julgar necessário;

24.2.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando solicitado;

24.2.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

24.2.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

24.2.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

24.2.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

24.2.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, atender aos chamados da da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

24.2.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

24.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

24.3.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

24.4 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

24.5 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

24.6 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

25.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do contrato;

26.1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA; e

26.1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

26.1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

27. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

27.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

28.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

28.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

28.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

28.3. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28.4. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

28.5. O representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

29.1. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

29.2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

29.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

30. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a servidor designado para esse fim.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021, Projeto 1007.26.782.1202.1-028 Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

31.1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na Lei Orçamentária do Município.

32 DO PAGAMENTO

32.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a

medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

32.1.1 - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do recurso, independentemente da quantidade de serviço executado;

32.1.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.

32.1.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

32.1.3 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

32.1.3.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

32.1.3.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

32.1.3.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

32.1.4 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

32.1.4.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

32.1.4.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

32.1.5 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas

relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

32.1.5.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

32.1.6 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

32.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

32.2.1 - Registro da obra no CREA;

32.2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

32.2.3 - Relação dos Empregados - RE.

32.3. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

32.4. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

32.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

32.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
-----	-----	
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32.6.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

33. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

33.2. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

33.2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

33.2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

34. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

34.1. No interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

34.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

34.1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

34.1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

34.2. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

35. DAS PENALIDADES

35.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

35.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

35.2.1 - advertência;

35.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

35.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

35.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

35.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

35.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

35.3.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

35.3.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

35.3.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

35.3.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

35.3.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

35.3.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

35.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

35.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

35.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36. DA RESCISÃO

36.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

36.1.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.2. A rescisão do contrato poderá ser:

36.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

36.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

36.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

36.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

37. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

37.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

37.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

37.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

37.3.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

38. DA TOMADA DE PREÇO

38.1. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

38.1.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

38.1.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

38.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

38.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

38.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

38.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

38.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38.3. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

38.3.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

38.3.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

38.3.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

38.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

38.4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

38.4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

38.4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

39.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

39.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

39.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

40.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- ANEXO II - Projeto Básico;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos das declarações exigidas;
- ANEXO V - Modelo da Carta Proposta.

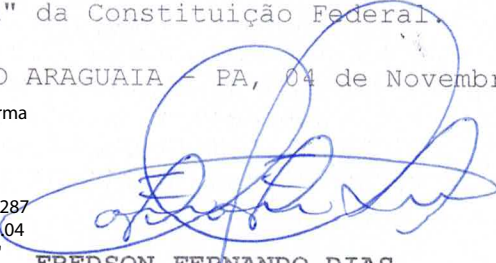
42. DO FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 04 de Novembro de 2021.

FREDSON
FERNANDO
DIAS:65995
546287

Assinado de forma
digital por
FREDSON
FERNANDO
DIAS:65995546287
Dados: 2021.11.04
10:16:10 -03'00'


FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

OBJETO: Recuperação estradas Vicinais

LOCAL: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA

DATA BASE UTILIZADA:

SINAPI/PA MARÇO DE 2021 - COM DESONERAÇÃO

SICRO 3 Abril/2021 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,77%
EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO: 9.000,00m
LARGURA: 8,00m
ESPESSURA: 0,15m

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

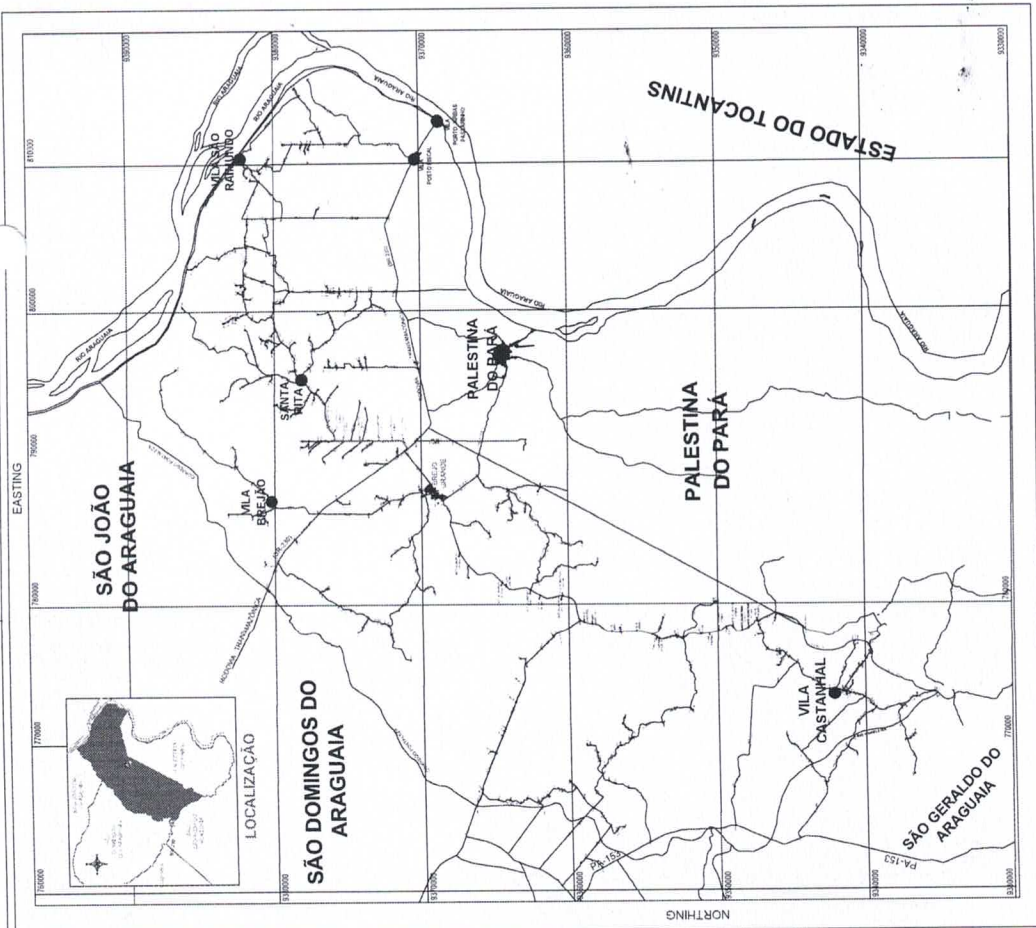
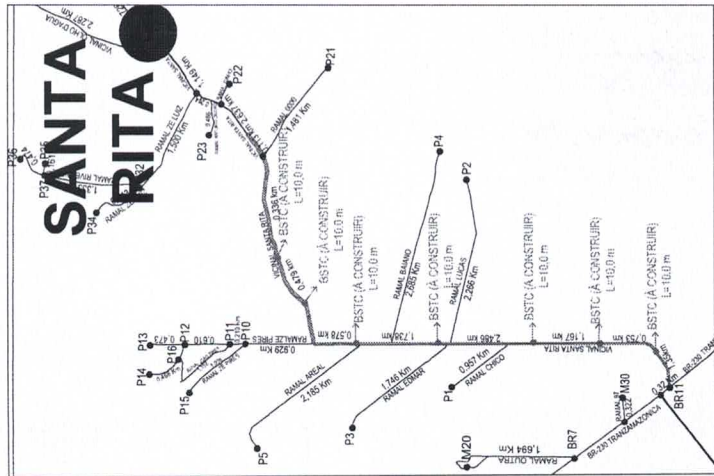
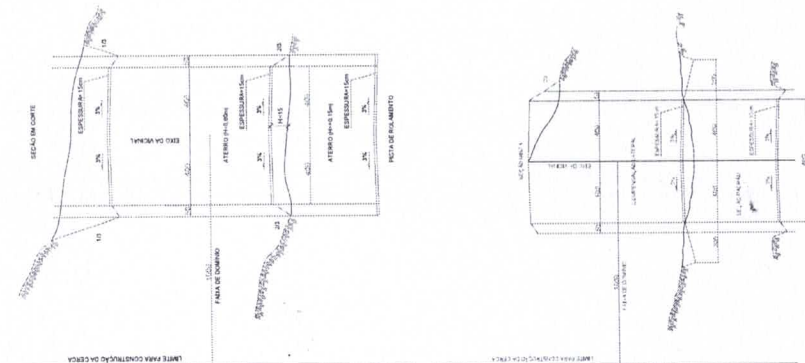
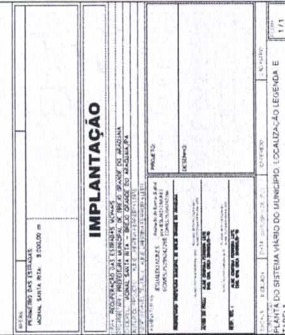
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNT. SEM BDI	UNIT. C/ BDI 29,77% (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3.487,77	R\$ 4.526,08	R\$ 18.104,32
							Sub Total	R\$ 18.104,32
2.0			MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	326,89	R\$ 424,20	R\$ 424,20
							Sub Total	R\$ 424,20
3.0			DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	326,89	R\$ 424,20	R\$ 424,20
							Sub Total	R\$ 424,20
4.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1	SINAPI	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* m	M2	6,00	R\$ 225,00	R\$ 291,98	R\$ 1.751,88
							Sub Total	1.751,88
5.0			TERRAPLANAGEM					
5.1	SICRO 3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	18.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
5.2	SICRO 3	5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ (bota fora)	t	2.700,00	R\$ 1,95	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00
5.3	SICRO 3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (bota fora)	t.km	13.406,391	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 8.043,83
5.4	SICRO 3	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria (valetas e saídas laterais d'água (bigode))	M3	67,50	R\$ 11,76	R\$ 15,26	R\$ 1.030,05
5.5	SICRO 3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (material para aumento do greide da pista)	M3	10.800,000	R\$ 0,97	R\$ 1,26	R\$ 13.608,00
5.6	SICRO 3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material para aumento do greide da pista)	t.km	80.438,35	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 48.263,01
5.7	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. AF_11/2019 - Espesura =0,15cm	M3	10.800,000	R\$ 1,04	R\$ 1,35	R\$ 14.580,00
5.8	SICRO 3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	10.800,000	R\$ 3,47	R\$ 4,50	R\$ 48.600,00
							Sub Total	149.055,89
6.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
6.1	SICRO 3	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida (material proveniente de emprestimo - JAZIDA)	M3	10.800,00	R\$ 8,08	R\$ 10,49	R\$ 113.292,00
6.2	SICRO 3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	t.km	80.438,35	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 48.263,01
							Sub Total	161.555,01
7.0			OBRAS DE ARTES CORRENTES					
7.1	SICRO 3	5915012	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia em leito natural	t.km	498,75	R\$ 1,57	R\$ 2,04	R\$ 1.017,45
7.2	SICRO 3	5501706	Escavação mecânica reat. e comp. vala mat.1a cat.(Escavação de vala para Bueiros)	M3	157,50	R\$ 4,61	R\$ 5,98	R\$ 941,85
7.3	SICRO 3	804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais (L=10,0m)	m	70,00	R\$ 726,59	R\$ 942,90	R\$ 66.003,00
7.4	SICRO 3	804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	14,00	R\$ 1.627,51	R\$ 2.112,02	R\$ 29.568,28
							Sub Total	97.530,58
							VALOR TOTAL R\$	428.846,08

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO

Handwritten signature

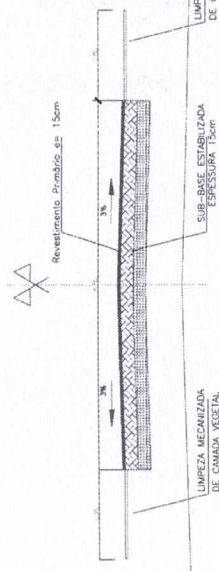


DISTÂNCIA ENTRE BUEIRO + CORPO D=1,00m (SIMPLES)	
DISTANCIA DO INÍCIO DO TRECHO ATÉ O BUEIRO 01	1,35 km
DISTANCIA ENTRE BUEIRO 01 E BUEIRO 02	0,753 km
DISTANCIA ENTRE BUEIRO 02 E BUEIRO 03	1,167 km
DISTANCIA ENTRE BUEIRO 03 E BUEIRO 04	2,486 km
DISTANCIA ENTRE BUEIRO 04 E BUEIRO 05	1,738 km
DISTANCIA ENTRE BUEIRO 05 E BUEIRO 06	0,578 km
DISTANCIA ENTRE BUEIRO 06 E BUEIRO 07	0,479 km
DISTANCIA ENTRE O BUEIRO 07 E O FINAL DO LOCAL DE INTERVENÇÃO	0,449km

20

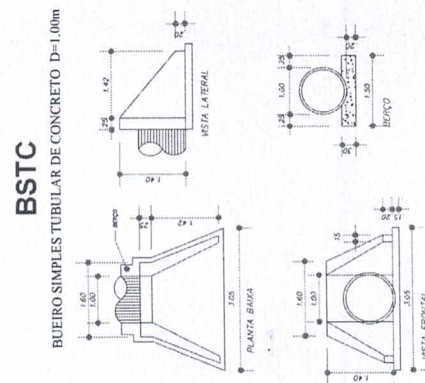


TRAJETO/DISTANCIA JAZIDA E BOTA FORA ATÉ ÁREA
DE INTERVENÇÃO - VILA SANTA RITA



ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS
1	LOCAL DE JAZIDA	LONGITUDE: 48°20.370'S LATITUDE: 5°37.812'S
2	LOCAL DE BOTA FORA	LONGITUDE: 48°20.408'O LATITUDE: 5°37.781'S

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
1	LOCAL DA JAZIDA ATÉ A ÁREA DE INTERVENÇÃO	557,24
2	LOCAL DE BOTA FORA TÊ A ÁREA DE INTERVENÇÃO	465,33



TRAJETO/DISTANCIA JAZIDA E BOTA FORA ATÉ ÁREA
DE INTERVENÇÃO - VILA SANTA RITA

[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Recuperação estradas Vicinais

Proprietário: Prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA.

Extensão: 9.000,00 m

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

01.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro responsável técnico, podendo a pedido de a FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

01.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

Será obrigatória também à presença no canteiro de obras de um mestre de obras com experiência comprovada. O encarregado responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe da CONTRATADA, deverá permanecer no local da obra integralmente durante todos os turnos de trabalho.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02 - MOBILIZAÇÃO:

A Mobilização de mão de obra e equipamentos é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço pela contratante, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra. Considera-se como mobilização de mão de obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da Contratada, necessários ao cumprimento dos serviços referentes a obras para construção da cobertura da quadra, incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização do serviço.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02.1. CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA):

Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra. A locação é sem motorista.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02.2. MOTORISTA DE CAMINHÃO:

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

02.3. AJUDANTE ESPECIALIZADO:

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

03 – DESMOBILIZAÇÃO:

A desmobilização de pessoal e equipamentos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser procedida após a conclusão dos serviços objeto do Contrato e contempla o desligamento de pessoal, inclusive mudanças e transporte dos equipamentos, do local de realização da obra até o local de origem. Inspeção após a conclusão de todas as atividades envolvidas na obra, a contratante fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a Contratada de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro. A Contratada deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessárias para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto e determinações da contratante.

03.1. CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA);

Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra.. A locação é sem motorista.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

03.2. MOTORISTA DE CAMINHÃO:

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

03.3. AJUDANTE ESPECIALIZADO:

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

04- SERVIÇOS PRELIMINARES:

04.1. PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: Deverá ser fixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em chapa metálica galvanizada; Ter dimensões de 2,0m x 3,0 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4"x4'; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

Crítérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) de placa executada, considerando-se as dimensões, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

05- TERRAPLANAGEM:

A vicinal Santa Rita em períodos chuvosos ocorre transbordamento em sua extensão. Em Virtude disto será necessário o aumento do greide em 15cm.

O **greide** é a série de cotas que caracterizam o perfil longitudinal de uma via.

EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplanagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- Carregador frontal;
- Tratores de esteira com lamina;
- Caminhão basculante;
- Caminhão tanque (pipa) com dispersor;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso

5.1 - LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

a) A limpeza mecanizada será executada na faixa de domínio definida em 1,00 m para cada lado além do limite estadual;

b) Os arbustos que não interferirem na construção e que tiveram especial valor por razões cênicas ou por motivo relevante deverão ser preservadas;

c) Quando em trechos em cortes ou aterros, a largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza será feita a verificação dos estaqueamentos;

d) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de limpeza mecanizada não tenham sido totalmente excluídos;

e) O controle dos serviços será feito pela equipe liderada pelo engenheiro responsável pela obra, mediante apreciação visual de sua qualidade.

Medição

Os serviços limpeza mecanizada serão medidos em m² de conformidade com a planilha de preços unitários, e obedecendo ao prazo estimado pelo Cronograma Físico-Financeiro.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de mediação.

5.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (BOTA FORA)

A carga do material proveniente da limpeza mecanizada da camada vegetal nas laterais da pista, deverá ser encaminhada para o local de bota fora e posteriormente descarregado.

O local de carregamento deverá apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual.

A utilização da carga mecanizada se fará de acordo com as condições locais de carga e com as características dos materiais.

A descarga do material será feita no local de bota fora.

Medição

O serviço será pago t (tonelada) de carga, descarga e manobra efetuado.

5.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (BOTA FORA)

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo

estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar

queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

Para o caso de transporte de material até o local de bota fora, os caminhos do percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte..

Medição

O serviço será pago t. km de transporte efetuado.

5.4 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODE))

No sentido restrito as estradas devem ser entendidos como a coleta, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

Drenagem Superficial

Valetas ou saídas laterais: As de corte deverão ser executadas obedecendo as indicações de Projeto ou as orientações do engenheiro responsável pela obra. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos.

Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saídas dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam lavados por enxurradas.

Medição:

Os serviços serão medidos em metros cúbicos (m³) de material escavado e de enchimento, se houver, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo ao prazo estimado pelo Cronograma de Desembolso.

5.5 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (MATERIAL PARA AUMENTO DO GREIDE DA PISTA)

Os materiais a serem usados na construção de aterros deverão ser preferencialmente, os obtidos diretamente das escavações, e deverão atender os requisitos destas especificações e instruções da fiscalização na obra. A superfície que receberá o aterro deverá estar totalmente limpa de vegetação, matéria orgânica e qualquer outro material perecível ou inadequado a compor o aterro. Antes da execução dos aterros deverão estar concluídas todas as obras de arte necessárias à drenagem.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da equipe de Fiscalização da Prefeitura, tenham características granular. Os aterros serão executados em camadas na espessura de 0,15 m na pista de rolamento.

Requisitos dos Materiais

Os materiais para execução das camadas de sub-base granulometricamente devem satisfazer as seguintes exigências:

- a) devem ser isentos de matéria orgânica e outras substâncias estranhas ou nocivas. A fração retida na peneira de 2,0 mm deve ser constituída de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles ou achatados;
- b) a porcentagem em peso passando na peneira de 25 mm deve ser 100%;
- c) abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;
- d) durabilidade, conforme DNER ME 089(2), em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio e sulfato de magnésio, inferior a 20% e 30%; respectivamente, somente quando tratar-se de pedra britada;
- e) CBR $\geq 80\%$, para $N > 5 \times 10^6$, e expansão $\leq 0,5\%$, na energia modificada, conforme com NBR 9895(3), para bases;

Medição

Os serviços serão medidos em m³ de escavação e carga executado..

5.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (MATERIAL PARA AUMENTO DO GREIDE DA PISTA)

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

Para o caso de transporte de material até o local de intervenção, os caminhos do percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

Medição

O serviço será pago t. km de transporte efetuado.

5.7 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. . AF_11/2019 . ESPESURA =0,15CM

Este item consiste no espalhamento do agregado descarregado no leito estradal, cuja camada depois de concluída deverá obedecer às seguintes características: índice máximo de vazio de 15%; a superfície deve ficar lisa, uniforme, isenta de fendas, ondulações ou material solto. No processo construtivo deve observar-se o seguinte:

No espalhamento do agregado deve-se utilizar equipamento adequado de modo a que a superfície da camada se mantenha aproximadamente com a forma definitiva.

O espalhamento deve ser feito regularmente e de forma a evitar-se a segregação dos materiais, não sendo permitidas bolsadas de material fino ou grosso. Será feita, em princípio a umidificação dos agregados de forma a que a segregação no transporte e espalhamento seja projeto de requalificação dos espaços pedonais.

Espalhamento

O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos. No decorrer da etapa de espalhamento, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

PREPARO DA BASE

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverão apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Em seguida, proceder-se-á à sacarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0 cm inferior à cota do projeto acabado.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do aterro, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas pela fiscalização.

Medição

Os serviços serão medidos em m3 de compactação realizado.

5.8 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos.

Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta.

A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície onde não foi concluído o aterro, após a compactação da camada anterior, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva e dar continuidade à operação.

Se na operação de compactação o agregado não tiver a umidade necessária (cerca de 4,5%), terá que se aplicar uma distribuição uniforme de água, proceder-se à escarificação e homogeneização da camada, e conseqüente regularização da superfície e compactação.

PREPARAÇÃO DA BASE

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

Caso já não tenha sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para o aterro deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

Os procedimentos construtivos do aterro serão semelhantes ao que o grau de compactação deverá atingir o mínimo de 100% do Proctor Normal.

Medição

Os serviços serão medidos em m3 de compactação realizado.

06 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA (MATERIAL PROVENIENTE DE EMPRESTIMO - JAZIDA)

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser: saibro, cascalho ou rocha decomposta, seixo rolado ou não, pedregulho, areia, material silico-argilosos, subprodutos industriais, escórias, ou mistura de qualquer um deles, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- b) o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25mm;
- c) a fração retirada na peneira nº10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, de difícil desagregação, resistente às ações de compactação e do próprio tráfego;
- Valores de desgaste de abrasão Los Angeles, determinados conforme NBR NM 51(1), superiores a 55 são admitidos desde que se tenha conhecimento e desempenho satisfatório de material semelhante, quando utilizado como revestimento primário;
- d) a fração que passa na peneira nº10 deve ser constituída de areia natural;
- e) a fração que passa na peneira nº40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máximo de 7%.

Prevendo o aproveitamento do revestimento primário em pavimentação futura como camada estrutural do pavimento, deve ser exigido para o material CBR mínimo de 20% e expansão máxima de 1%, na energia intermediária ou na especificada em projeto.

Existem algumas jazidas do tipo cascalheira de cavas que possuem em sua composição proporções satisfatórias de materiais granulares e argila, no entanto quando isto não ocorrer e houver necessidade de se produzir uma mistura adequada de material granular com material argiloso, este último deve apresentar cerca de 20% a 30% da mistura total.

PREPARO DA BASE P/ COMPACTAÇÃO

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverão apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Depois de concluídos os serviços de terraplanagem, deverá ser feita a conformação transversal e longitudinal do leito estradal.

Em seguida, proceder-se-á a sacarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0 cm inferior à cota do projeto acabado.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao que o **grau de compactação deverá atingir o mínimo de 100% do Proctor Normal**.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenha sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

PROCEDIMENTOS

Na construção do revestimento primário deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento. Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si, de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados no serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- Carregador frontal;
- Tratores de esteira com lamina;
- Caminhão basculante;
- Caminhão tanque (pipa) com dispersor;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso

Medição

Os serviços serão medidos em m³ de revestimento executado.

6.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

Para o caso de transporte de material proveniente da jazida os caminhos do percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar

o excesso de poeira e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira durante o transporte.

Medição

Os serviços serão medidos em t.km de material transportado.

07 - OBRAS DE ARTES CORRENTES

07.1 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL;

Será executado o transporte dos corpos de BSTC D=1,0m até o local determinado em projeto para execução dos bueiros.

Serão utilizados caminhões com carroceria, em número e capacidade adequadas, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, devendo estar em bom estado de conservação, provindo de todos os dispositivos necessários para a posterior entrega do material com segurança e qualidade.

Medição

Os serviços serão medidos por t.km executado.

07.2- ESCAVAÇÃO MECÂNICA REAT. E COMP. VALA MAT.1A CAT.(ESCAVAÇÃO DE VALA PARA BUEIROS)

Será executada a escavação mecânica com uso de retroescavadeira; com uma profundidade até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto (manilhas). Porém antes deve ser lançado e lastro de concreto com espessura de 10 cm para apoio dos tubos.

Medição

Os serviços de escavação serão medidos em m3 de obra executada.

07.3 - CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (L=10,0M)

Deverão ser utilizados manilhas de diâmetro 1,0 m para a rede de drenagem, conforme indicação em projeto. O fundo da escavação será regularizado e limpo. As manilhas

serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de concreto.

Medição

Os serviços serão medidos por metro de bueiro instalada.

07.4 - BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

As bocas dos bueiros devem ser construídas sobre um lastro de brita com no mínimo 0,05 m e lastro em concreto simples 15 MPa com no mínimo 0,07 m de espessura. Este fundo deve ter uma declividade de 0,003 m/m em direção ao coletor pluvial.

Medição

Os serviços serão medidos por unidade de boca para bueiro instalada.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 08 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE ALINE CRISTINA FERREIRA
LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Proprietário: Prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA.

Extensão do TRECHO: 9.000,00m

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução da estrada vicinal Santa Rita localizada no Município de Brejo Grande do Araguaia - PA, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1- Engenheiro Civil de Obra Júnior com com encargos complementares: 4 visitas com duração de 4 horas por mês x 4 visitas por mês = 16 horas por mês

1.2 - Encarregado geral com encargos complementares: 22 dias trabalhados por mês x 6 horas por dia x 1 mês = 132 horas por mês

2.0 - MOBILIZAÇÃO

2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista);
4 horas de trabalho

2.2- Motorista de caminhão:
4 horas de trabalho

2.3 - Ajudante especializado: 12 horas trabalhadas



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



3.0 - DESMOBILIZAÇÃO

2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista); 4 horas de trabalho

2.2- Motorista de caminhão:
4 horas de trabalho

2.3 - Ajudante especializado: 12 horas trabalhadas

03.2- DESMOBILIZAÇÃO

03.2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista); 8 horas de trabalho

3.2.2- Motorista de caminhão:
8 horas de trabalho

3.2.3 - Ajudante especializado: 24 horas trabalhadas

4.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 - Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* m;
 $= (\text{N}^\circ \text{de placas} \times \text{largura} \times \text{altura}) - 1 \times 3 \times 2 = 6 \text{ m}^2$

5.0 TERRAPLANAGEM

5.1 - Limpeza mecanizada da camada vegetal;

= extensão do trecho * largura da faixa de desmatamento * n° de faixas
Portanto = 9.000m x 1,0m x 2 (dois lados da pista) = 18.000 metros²

5.2 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³;

= m² de limpeza x espessura da limpeza x peso específico

= 18.000m² x 0,10m x 1,5kg/m² = 2.700 toneladas

5.3 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (bota fora);

DMT = 4.965,33m (4.500m metade do trecho total de intervenção + 465,33m de percurso do bota fora até local de intervenção)

= tonelada de carga x DMT

= 2.700t x 4.965,33 = 13.406,391t.km

5.4 - Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria (valetas e saídas laterais d'água (bigode);

= extensão do trecho / 400 (espessamento entre uma escavação e outra) x metro cubico da escavação x quantidade de lado da pista

Portanto = (9.000m / 400m) x (0,50m x 0,30m x 10,0m) x 2
22,5 x 1,5 x 2 = 67,5m³

5.5 - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (material para aumento do greide da pista);

= extensão do trecho * a largura do trecho * espessura do material escavado

Portanto: 9.000m x 8.00m x 0,15 = 10.800m³

5.6 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material para aumento do greide da pista);

DMT = DMT (distância entre jazida e local de intervenção + metade do percurso de recuperação) * volume em do revestimento * peso específico

$$= 4.965,33 \times 10.800 \times 1,5 (t/m^3) = 80.438,35 t.km$$

5.7 - Espalhamento de material com trator de esteiras. AF_11/2019. Espesura = 0,15cm;

= extensão do trecho * a largura do trecho * espessura do material escavado

$$\text{Portanto: } 9.000m \times 8.00m \times 0,15 = 10.800m^3$$

5.8 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal;

= extensão do trecho * a largura do trecho * espessura do material escavado

$$\text{Portanto: } 9.000m \times 8.00m \times 0,15 = 10.800m^3$$

6.0 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 - Execução de revestimento primário com material de jazida (material proveniente de empréstimo - JAZIDA);

= extensão do trecho * espessura do revestimento * largura da base
Portanto, $9000m \times 0,15m \times 8,00m = 10.800m^3$

6.2 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário;

= DMT (distância entre jazida e local de intervenção+ metade do percurso de recuperação) * volume em do revestimento * peso específico

Portanto, $4.965,33 \text{ metros} \times 10.800\text{m}^3 \times 1,5(\text{t/m}^3) = 80.438,35\text{t.km}$

7.0 - OBRAS DE ARTES CORRENTE

7.1 - Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia em leito natural;

= DMT (distância média de transporte) * quantidade de tubos * peso do tubo

DMT= 3km (percurso do centro da cidade ao local de intervenção) + 4,5km(metade do trecho)= 7,5KM

Portanto, $7,5 \text{ km} \times 70 \text{ unidades de tubos} \times 950\text{kg (peso)} = 498,75\text{t.km}$

7.2 - Escavação mecânica reat. e comp. vala mat.1a cat.(Escavação de vala para Bueiros)

extensão do trecho (7 bueiro *10(comp. De cada bueiro)) * largura* altura da escavação

Portanto, $70\text{und} \times 1,5\text{m} \times 1,5\text{m} = 157,50\text{m}^3$

7.3 -Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais (L=10,0m)

= quantidade de bueiros * extensão do trecho
 $7 \text{ bueiros} \times 10 \text{ metros (cada bueiro)} = 70 \text{ metros}$

7.4 - Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas

= quantidade de bueiros * quantidade de boca de BSTC por bueiro



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Portanto, 7 und x 2und = 14 unidade

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital
por ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA F. LEITE
Eng. Civil - CREA 304993/D-TO

OBJETO: Recuperação estradas Vicinais
LOCAL: Vicinal Santa Rita - Brejo Grande do Araguaia/PA

29,77%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	ETAPA	VALOR COM BDI	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	18.104,32	33,33%	33,33%	33,34%	100%
			6.034,17	6.034,17	6.035,98	18.104,32
			100,00%			100%
2.0	MOBILIZAÇÃO	424,20	424,20			424,20
					100,00%	100%
3.0	DESMOBILIZAÇÃO	424,20			424,20	424,20
						100%
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.751,88	100,00%			100%
			1.751,88			1.751,88
5.0	TERRAPLANAGEM	149.055,89	25,00%	25,00%	50,00%	100%
			37.263,97	37.263,97	74.527,95	149.055,89
6.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	161.555,01	25,00%	25,00%	50,00%	100%
			40.388,75	40.388,75	80.777,51	80.777,51
7.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES	97.530,58		50,00%	50,00%	100%
				48.765,29	48.765,29	48.765,29
	TOTAL (R\$)	428.846,08	85.862,98	132.452,19	210.530,92	428.846,08
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	428.846,08	85.862,98	218.315,16	428.846,08	
	TOTAL (%)	100,00%	20,02%	30,89%	245,19%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO (%)	100,00%	20,02%	50,91%	296,10%	

ALINE CRISTINA Assinado de forma digital
FERREIRA LEITE por ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO



Quadro de Composição de Investimento - QCI

1 - Identificação

Empreendimento:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA

Programa:

Ação:

Ministério de Desenvolvimento Regional

Desenvolver atividades rurais através da recuperação de estradas

Modalidade:

Contrato de Repasse

2 - Composição de Investimento

Item	Discriminação	Investimento Total R\$			Total R\$
		Recursos União	Contrapartida	Outras Fontes	
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
1	Administração Local da Obra	17.742,23	362,09		18.104,32
2	Mobilização	415,72	8,48		424,20
3	Desmobilização	415,72	8,48		424,20
4	Serviços Preliminares	1.716,84	35,04		1.751,88
5	Terraplanagem	146.074,78	2.981,12		149.055,89
6	Revestimento Primário	158.323,91	3.231,10		161.555,01
7	Obras de Artes Correntes	95.579,97	1.950,61		97.530,58
	Somatório	420.269,16	8.576,92		428.846,08
	Totalização	420.269,16	8.576,92		428.846,08
	Percentual %	98,00%	2,00%		100%

Total	420.269,16	8.576,92		428.846,08
--------------	-------------------	-----------------	--	-------------------

Local:

Data:

Brejo Grande do Araguaia - PA

08/11/2021

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Assinatura do representante da equipe técnica

Nome: Aline Cristina Ferreira Leite
Cargo: Engenheira Civil
CREA: 304993/D-TO

JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinado de forma digital
por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinatura do representante legal do Agente

Nome: Jesualdo Nunes Gomes
Cargo: Prefeito Municipal

70

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

29,77%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS								
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$:	R\$:	R\$ 4.526,08
	Composição	90777	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	H	16,00	81,43	105,67	R\$ 1.690,72
	Composição	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	132,00	16,55	21,48	R\$ 2.835,36
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		VALOR TOTAL
02			MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:		R\$ 424,20
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	4	11,42	14,82	R\$ 59,28
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	4	16,67	21,63	R\$ 86,52
	Composição	88243	Ajudante especializado	H	12	17,88	23,2	R\$ 278,40
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		VALOR TOTAL
03			DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:		R\$ 424,20
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	4	11,42	14,82	R\$ 59,28
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	4	16,67	21,63	R\$ 86,52
	Composição	88243	Ajudante especializado	H	12	17,88	23,2	R\$ 278,40

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite
 Engenheira Civil
 CREA 304993/D-TO

Nº TC/CR
1035.233-00PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA

Local

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITEAssinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Dados: 2021.05.06 12:15:00 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Aline Cristina Ferreira Leite
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 304993/D-TO
ART/RRT:

terça-feira, 4 de maio de 2021

Data

Responsável Tomador
Jesualdo Nunes Gomes
Prefeito Municipal

Nome:
Cargo:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
GRUPO A			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não Incide
B2	Feriados	4,15%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,24%	16,26%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,72%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
C	TOTAL	15,95%	12,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	TOTAL	8,21%	3,06%
TOTAL (A+B+C+D)		87,20%	48,27%

Aline Cristina J. Leite

Aline Cristina F. Leite
Engenheira Civil
CREA Nº 304993/D-TO

Composições Analíticas com Preço Unitário
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - VICINAL SANTA RITA

Bancos
SICRO3 - 04/2021 - Pará

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.



Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,35	0,35
A	Código Banco	Equipamentos					
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW					
					Custo Operacional		
					Operativa	194,7681	194,7681
					Improdutiva	72,4076	
					Custo Horário de Equipamentos =>		194,7681
B	Código Banco	Mão de Obra					
Insumo	P9824 SICRO3	Servente					
						Salário Hora	Custo Horário
						15,0389	15,0389
						Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	209,8070
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0469
						Custo do FIC =>	0,0158
						Produção de Equipe =>	622,9500
						Custo Unitário de Execução =>	0,3368
						MO sem LS =>	
						0,02	
						LS =>	
						0,00	
						MO com LS =>	
						0,02	
						Valor sem BDI =>	0,35

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915399 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e		t	1,0000000	1,95	1,95
A	Código Banco	Equipamentos					
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW					
						Custo Operacional	Custo Horário
						Operativa	Improdutiva
						128,9982	48,7009
						Custo Horário de Equipamentos =>	451,9252
						Custo Horário de Execução =>	451,9252
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000



Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 231,2700
Custo Unitário de Execução => 1,9541
MO sem LS => 0,00
LS => 0,00
MO com LS => 0,00
Valor sem BDI => 1,95

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915320 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,46	0,46
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	193,4479	193,4479
					Custo Horário de Equipamentos =>		193,4479
					Custo Horário de Execução =>		193,4479
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0469
					Custo do FIC =>		0,0208
					Produção de Equipe =>		435,7500
					Custo Unitário de Execução =>		0,4439
					MO sem LS =>		0,00
					LS =>		0,00
					Valor sem BDI =>		0,46

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2004504 SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	11,76	11,76
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9119 SICRO3	Minicarregadeira sobre pneus com valetadeira - 55,40 kW	1,0000000	1,00	0,00	139,3441	139,3441
					Custo Horário de Equipamentos =>		139,3441
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		15,0389	15,0389	15,0389
					Custo Horário da Mão de Obra =>		15,0389
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
					Custo Horário de Execução =>		154,3830
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0469
					Custo do FIC =>		0,5270
					Produção de Equipe =>		13,7400
					Custo Unitário de Execução =>		11,2360





5.5		Composição		1,09		LS =>		0,00 MO com LS =>		11,76	
		Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor sem BDI =>	
		Código Banco	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³		1,0000000	0,97	Total	
A		Código Banco	E9515 SICRO3	Equipamentos						Total	
Insumo			E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW				1,0000000	0,00	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva
								1,00	0,00	199,0299	86,5631
										199,0299	199,0299
B		Código Banco	P9824 SICRO3	Mão de Obra						Custo Horário	
Insumo			P9824 SICRO3	Servente				1,0000000		15,0389	15,0389
										15,0389	15,0389
										0,0000	0,0000
										214,0688	214,0688
										0,0469	0,0469
										0,0436	0,0436
										230,1900	230,1900
										0,9300	0,9300
										0,07	0,07

B	Insumo	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
		P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	15,0389	15,0389
					Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
					Custo Horário de Execução =>	557,9814
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0469
					Custo do FIC =>	0,1556
					Produção de Equipe =>	188,2000
					Custo Unitário de Execução =>	3,3174
					LS =>	0,09
					MO sem LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,47

6.1	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Utilização	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida				m³	1,0000000	8,08	8,08
A			Equipamentos							
	Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		1,0000000	Operativa		230,7750	57,1826	218,6235
	Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")		1,0000000	Improdutiva		0,07		
	Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW		1,0000000			0,48	3,0376	2,0558
	Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW		1,0000000			0,26	183,0594	155,0909
	Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW		1,0000000			0,28	154,2178	131,0483
	Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW		1,0000000			0,00	151,9091	151,9091
								0,48	98,9553	68,3674
								Custo Horário de Equipamentos =>		727,6056

B	Insumo	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
		P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	15,0389	15,0389
					Custo Horário da Mão de Obra =>	15,0389
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
					Custo Horário de Execução =>	742,6445
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0469
					Custo do FIC =>	0,2071
					Produção de Equipe =>	188,2000
					Custo Unitário de Execução =>	4,4152
D	Atividade Auxiliar	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
		SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,0000000	m³	0,9700
						Custo Total das Atividades =>
						1,0670



E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³	5914354	2,0625000	t	1,1600	2,3925
Custo Total dos Tempos Fixos =>								2,3925
MO sem LS =>								0,16
LS =>								0,00 MO com LS =>
Valor sem BDI =>								8,08
6.2	Código Banco	5915320 SICRO3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,46	0,46
A	Código Banco	E9667 SICRO3	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo			Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	193,4479	57,8095	193,4479
Custo Horário de Equipamentos =>								193,4479
Custo Horário de Execução =>								193,4479
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0469
Custo do FIC =>								0,0208
Produção de Equipe =>								435,7500
Custo Unitário de Execução =>								0,4439
MO sem LS =>								0,00
LS =>								0,00 MO com LS =>
Valor sem BDI =>								0,46
7.1	Código Banco	5915012 SICRO3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,57	1,57
A	Código Banco	E9041 SICRO3	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo			Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	1,0000000	1,00	281,7127	95,9833	281,7127
Custo Horário de Equipamentos =>								281,7127
Custo Horário de Execução =>								281,7127
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0469
Custo do FIC =>								0,0703
Produção de Equipe =>								187,9100
Custo Unitário de Execução =>								1,4992
MO sem LS =>								0,00
LS =>								0,00 MO com LS =>
Valor sem BDI =>								1,57
7.2	Código Banco	5501706 SICRO3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	4,61	4,61
A	Código Banco		Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Horário



Insumo	E9526 SICRO3	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1,00000000	1,00	0,00	99,3618	49,2499	99,3618
					Custo Horário de Equipamentos =>			99,3618
B								
Insumo	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
	P9824 SICRO3	Servente	1,00000000				15,0389	15,0389
							Custo Horário da Mão de Obra =>	
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	
							Custo Horário de Execução =>	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							Custo do FIC =>	
							Produção de Equipe =>	
							Custo Unitário de Execução =>	
							MO sem LS =>	
							LS =>	
							MO com LS =>	
							Valor sem BDI =>	
							4,61	

7.3								
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
	0804043 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,00000000	726,59		726,59
A								
Insumo	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional	Operativa	Improdutiva	Custo Horário
	E9686 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,00	216,4576	81,8190		216,4576
					Custo Horário de Equipamentos =>			216,4576

B								
Insumo	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
	P9824 SICRO3	Servente	3,00000000				15,0389	45,1167
							Custo Horário da Mão de Obra =>	
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	
							Custo Horário de Execução =>	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							Custo do FIC =>	
							Produção de Equipe =>	
							Custo Unitário de Execução =>	
							84,0431	

C								
Insumo	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
	SICRO3 M2178	Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m	1,00000000	m		469,7476	469,7476	
						Custo Total do Material =>		
						469,7476		
D								
Atividade Auxiliar	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
	SICRO3 1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m³		398,9100	2,9320	



Atividade Auxiliar	SICRO3 1106165	Concreto ciclóptico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020000	m³	311,2400	125,1185	
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²	55,9300	44,7440	
Custo Total das Atividades =>			LS =>	54,83	0,00 MO com LS =>	54,83	
Valor sem BDI =>			726,59				
7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804139 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000	1.627,51	1.627,51
Custo Horário de Execução =>			0,0000				
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>			0,0000				
Custo do FIC =>			0,0000				
Produção de Equipe =>			1,0000				
Custo Unitário de Execução =>			0,0000				
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,5420000	m³	374,6800	952,4366	
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	12,0700000	m²	55,9300	675,0751	
Custo Total das Atividades =>			LS =>	487,03	0,00 MO com LS =>	487,03	
Valor sem BDI =>			1.627,51				

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Engenheira Civil - CREA 304993/D-TO



ANEXO - III

**MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° _____**

CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE «MODALIDADE» SOB O N° _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE «CIDADE», POR INTERMÉDIO
DO(A) _____ E _____.

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO.»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO.» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO.»), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro, apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n.º _____, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os serviços deverão ser executados em 06 (seis) meses, conforme especificação dos projetos;

4.3. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.4. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início a parti da data da sua assinatura e vigorará em conformidade com as condições de execução da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar que sejam refeitos os serviços devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.1.8 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio de servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato;

7.1.7 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇOS nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

13.1.1. - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do recurso, independentemente da quantidade de serviço executado;

13.1.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.

13.1.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 7.1.5 e 7.1.6 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 7.1.5 e 7.1.6 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fazer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;

- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos DA TOMADA DE PREÇOS nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____ / ____ / ____.

«NOME DA CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ DA CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO - IV

MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme consigna a Lei.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo - (g)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS n°:

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Visto em ____ / ____ / ____ .

Assinatura e carimbo de servidor do Município

ANEXO - V

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS N.º
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO LICITADO.» De acordo com o Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais informações constantes Edital de licitação nº

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a execução dos serviços como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será executado o objeto licitado;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) «UNID_GEST», o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será o(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE.», Profissão, «CPF_REPRESENT_CONTRATADO.», «RG_REPRESENT_CONTRATADO.», «ENDEREÇO_REPRESENT_CONTRATADO.».

CIDADE/UF, ____ / ____ / ____.

«NOME_COMPLETO_EMPRESA.»

«CNPJ_EMPRESA.»

«NOME_REPRESENTANTE.»

«CPF_REPRESENTANTE.»